



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Diretoria da Subseção Judiciária de Poços de Caldas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Delmar Carneiro Pessoa Junior, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 31/07/2024, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868465** e o código CRC **735501FB**.

O Diretor de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, DELMAR CARNEIRO PESSOA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, **torna público o Processo Seletivo de Estagiários para estudantes do Curso de Direito, para formação de cadastro de reserva para a Subseção Judiciária de Poços de Caldas**, conforme as disposições a seguir:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- Este processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estágio para estudantes do curso de graduação em Direito, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Poços de Caldas.

1.2 O estágio na Justiça Federal/Subseção Judiciária de Poços de Caldas exige carga horária diária de 4 (quatro) horas diárias de atividades, de segunda a sexta-feira, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$1.000,00 (mil reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$9,00 (nove reais) por dia trabalhado presencialmente no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região.

1.3 O auxílio transporte será devido somente nos dias úteis estagiados presencialmente e será pago no mês subsequente ao mês estagiado.

1.4 A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada à regularidade documental; à higidez de saúde física e mental do convocado; à assinatura de termo de compromisso entre a instituição de ensino, o estudante e a Justiça Federal de Primeiro Grau/Subseção Judiciária de Poços de Caldas, bem como de declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos artigos 21 e 22 da Resolução CJF n. 208/2012.

1.5 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça

2.5.1 O candidato não poderá após o ato de inscrição solicitar seu enquadramento como preto ou pardo.

2.5.2 As vagas destinadas às cotas serão providas na forma da Resolução CNJ n.º 336, de 29 de setembro de 2020, e reservadas no percentual de 30% das vagas (ou convocações) realizadas.

2.5.3 Para concorrer às vagas reservadas (pessoas com deficiências ou cotas), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer a elas.

2.5.4 Somente em caso de aprovação em vaga reservada a pessoas com deficiência, a mesma deverá ser comprovada por meio de documento assinado por médico quando do envio da documentação necessária à admissão.

2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.7- Estão habilitados às inscrições os candidatos **matriculados e cursando do 3º ao 8º período do Curso de Direito.**

3- DAS VAGAS E LOTAÇÕES

3.1- Este processo seletivo é para formação de cadastro de reserva de estágio na área de direito.

3.2- A lotação do estagiário será definida no início do estágio. O candidato não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades e seu horário de realização de atividades de estágio serão determinados pela Justiça Federal.

3.3- Caso haja incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado pode optar por aguardar nova vaga, e irá para o último lugar na classificação geral.

3.4- Quando convocado, o candidato deverá apresentar comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior do 3º ao 8º período. Será eliminado o candidato que não satisfaça essa condição e não haverá reclassificação.

3.5- Em conformidade com a Resolução nº 208/2012 do CJF, fica assegurado 1 (uma) vaga aos candidatos portadores de necessidades específicas aprovados neste processo seletivo, o que corresponde a 10% (dez por cento) do total do quadro de lotação de estagiários para Subseção Judiciária de Poços de Caldas, com arredondamento das casas decimais para cima até o próximo número inteiro.

3.6- A duração do estágio é de dois anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, ou até a data de conclusão do curso.

3.7- O estagiário poderá ser desligado a qualquer momento do estágio, a critério da Administração, sem direito à indenização.

4- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1- O processo seletivo será realizado em uma única etapa, que consiste na análise e classificação das médias globais que constam na declaração emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o candidato estiver matriculado.

a.1) A declaração emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o candidato se encontrar matriculado, com a indicação das médias globais, deverá ser enviada no ato de inscrição.

a.2) A classificação das médias globais será feita em ordem decrescente dos valores apresentados pelos candidatos no documento relacionado na alínea a.1 do item 4.1.

a.3) O candidato que atingir média global inferior a 75,00 será eliminado do processo seletivo.

5- DO RESULTADO

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das médias globais que constam na declaração emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante estiver matriculado.

5.2. Serão classificados os candidatos que apresentarem média global mínima de 75,00.

5.3. No caso de empate na classificação final, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a. candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- b. candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4 O resultado final será divulgado no dia 05 de setembro de 2024, e poderá ser acessado através do link: https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/pocos_de_caldas/.

6- DOS RECURSOS

6.1 Do resultado divulgado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para o Setor de Suporte Administrativo e Organizacional/SESAP, através do email: sesap.pcs@trf6.jus.br, sob pena de indeferimento.

6.2.1 A Justiça Federal não se responsabiliza por erros técnicos ou falhas na transmissão e comunicação eletrônica dos dados.

6.3 O recurso deverá apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

- a) Cabeçalho: "Recurso à Comissão do Processo Seletivo – EDITAL 0831814/SESAP PCS
- b) o nome completo;
- c) conter a indicação clara e precisa do objeto do recurso;
- e) ser elaborado com argumentação lógica e especificação do pedido.

6.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

6.5 A decisão relativa ao recurso será divulgada no endereço eletrônico: https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/pocos_de_caldas/.

6.6 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do recurso.

6.7 Não haverá reapreciação do recurso.

6.8 Não serão considerados os recursos encaminhados fora dos prazos e da forma determinados neste Edital.

6.9 A comprovação da tempestividade dos recursos será feita pela data de envio do e-mail do candidato.

6.10 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Poços de Caldas dar-se-á por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

7.2 O candidato aprovado e contatado por *e-mail* deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao dia do *e-mail* enviado.

7.4 Após a confirmação por *e-mail* quanto ao interesse na vaga de estágio, o candidato deverá proceder à abertura de conta bancária ou informação de dados bancários já existentes à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) e iniciar as atividades de estágio no primeiro dia 1, 10 ou 20 do mês que seja subsequente ao prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio do *e-mail* de confirmação de interesse. Caso tais datas coincidam com finais de semana ou feriados, o estágio terá início no primeiro dia útil consecutivo,

7.3 Compete ao candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Poços de Caldas pelo *e-mail* sesap.pcs@trf6.jus.br, ou pelo telefone (35) 3697-4457, no horário de 13 às 18h, de segunda à sexta-feira.

7.4 Frustradas as tentativas de contato com o candidato, por endereço eletrônico (*e-mail*), prioritariamente, ou telefone, será convocado o candidato subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, não se responsabilizando a Subseção Judiciária de Poços de Caldas pela não localização do candidato.

7.5 Ocorrendo a situação indicada no item 7.4, o candidato será desclassificado.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em obediência às disposições da Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF nº 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais/Subseção Judiciária de Poços de Caldas, a Instituição de Ensino Superior e o Estagiário.

8.2. Os candidatos, na ordem estrita da classificação, serão convocados de acordo com o número de vagas que surgirem durante a validade desta seleção, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período (prazo máximo de 04 (quatro) anos), que poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente. A conclusão do curso prevalece sobre os prazos mencionados, encerrando automaticamente as atividades de estágio.

8.3. Quando do envio de *e-mail* de confirmação de interesse na vaga de estágio, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a. comprovação de matrícula no 3º, 4º, 5º, 6º, 7º ou 8º período;
- b. carteira de Identidade;
- c. CPF;
- d. título de eleitor;
- e. comprovantes de votação referentes à última eleição ou declaração de quitação

eleitoral;

f. carteira de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g. 01 foto 3x4;

h. comprovante de residência;

i. *curriculum vitae*

8.4. No momento da contratação, o candidato deverá estar matriculado do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período regular do curso de Direito em Instituição de Ensino Superior.

8.4.1. Não serão contratados os candidatos que estiverem cursando o 9º ou 10º períodos regulares do curso de graduação.

8.5. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital, será automaticamente desclassificado.

9- DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em atenção ao art. 1º, inciso X, da Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, este Edital e os documentos dos candidatos colhidos com a inscrição para este processo seletivo estão sujeitos a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como as normas sobre o tema publicadas pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região e pela Seção Judiciária de Minas Gerais, pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2- A duração do estágio é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, a critério dos interessados, encerrando-se, todavia, com a conclusão ou interrupção do curso.

10.3- O estágio não gera vínculo empregatício;

10.4- O prazo de validade deste processo seletivo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da homologação do seu resultado final e definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Poços de Caldas/MG, 31 de julho de 2024.

Delmar Carneiro Pessoa Júnior

Diretor de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Poços de Caldas

(de ordem do Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Poços de Caldas **dr.**

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS DE CASTRO JÚNIOR)